

**EDITAL N.º. 001/ 2024 - PRBC**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRIVADA - MELHOR TÉCNICA - CONSULTORIAS GERENCIAIS PRBC**

A **UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (UNICAFES)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.738.836/0001-37, torna público edital na modalidade Concorrência por Melhor Técnica, para recepção de propostas de empresa para fornecimento de serviços de Consultoria/Assessoria Gerencial no âmbito do projeto Roda Bem Caminhoneiro, referente ao Termo de Colaboração SENAES/MTE n.º. 01/2019 – SICONV n.º. 895503/2019, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a UNICAFES. Este edital é regido pela Lei n.º. 13.019/2014, Decreto n.º. 8.726/2016 e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, o qual pode ser consultado no seu site.

**ABERTURA DA SESSÃO: 02 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF), NA AVENIDA GENERAL OSÓRIO, N.º. 440 , BAIRRO CANGO, CEP: 85.604-240, FRANCISCO BELTRÃO-PR.**

Os pedidos de esclarecimentos relacionados à presente concorrência, poderão ser solicitados no e-mail [liliane.rodabem@unicafes.org.br](mailto:liliane.rodabem@unicafes.org.br) e [assessoria@unicafes.org.br](mailto:assessoria@unicafes.org.br), até 02 dias úteis, antes da entrega da documentação.

Propostas e documentação deverão ser enviadas, **exclusivamente pelo correio, até o dia 01.02.2024**, em Sedex AR, ao Setor de Projetos, no mesmo endereço de abertura da sessão, devendo, ainda, toda a documentação, juntamente com o protocolo de postagem no correio, ser encaminhados em arquivo legível, no formato PDF, **até às 23h59min, de 01.02.2024, (horário de Brasília-DF)**, para o e-mail [liliane.rodabem@unicafes.org.br](mailto:liliane.rodabem@unicafes.org.br) e [assessoria@unicafes.org.br](mailto:assessoria@unicafes.org.br). Sendo desconsiderados documentos, que forem enviados fora do prazo e/ou em descumprimento com as orientações constantes, neste edital.

## **1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1 Poderão participar da Concorrência, somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital e, que contenham, expressamente em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

1.2 As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, podem participar da presente Concorrência.

1.3 A participação sujeitará a Concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

1.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a concorrente desclassificação.

## **2. DOCUMENTAÇÃO**

2.1 A Concorrente deverá acondicionar os envelopes A - HABILITAÇÃO JURÍDICA; B – PROPOSTA TÉCNICA; separadamente, em envelopes distintos, devidamente identificados e lacrados, inserindo-os num envelope de envio pelo correio, seguindo a orientação de data e formato do edital, não sendo aceitos **protocolos presenciais**.

2.2 A análise preliminar da documentação será realizada, somente nos documentos recebidos em arquivos legíveis, no formato PDF, por e-mail, mas a sua homologação será validada, quando os documentos originais forem recebidos pelo correio, sem qualquer violação de seu conteúdo, sendo, que a Comissão de Compras e Contratações, não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope, até o dia e horário determinados, os quais deverão estar fechados e identificados no lado externo, conforme abaixo descrito:

### **ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(Nome da concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA PRBC Nº 01/2024

### **ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA**

(Nome da concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA PRBC Nº 01/2024

2.3 O representante, ou procurador da Concorrente, para poder se manifestar nos atos, desta Concorrência, deverá apresentar:

a) Quando o representante for sócio proprietário, documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações, que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para participação, nesta Concorrência (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas) e contrato social e alterações, que apontem a representação legal da empresa participante (cópia autenticada).

2.4 Estando de posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da participante poderá apresentar (cópia autenticada) dos documentos referidos acima ao

Presidente da Comissão de Seleção, que procederá a sua análise, conferindo os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo certificando a cópia apresentada.

### 3. ITENS

3.1 A presente Concorrência refere-se ao seguinte:

<b>Descrição do item a ser contratado</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total</b>
Meta 7 Etapa 7.1, item de despesa 7.1.9- Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços de Consultoria/Assessoria Gerencial (Assessoria Especializada em Economia Solidária e Assessoria Especializada em Intercooperação) no âmbito do PRBC.	3 meses	R\$50.856,00

3.2. A contratação está estimada em R\$50.856,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), devendo sua execução ser realizada, conforme cronograma de desembolso da Concedente.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente concorrência serão atendidas com recursos do Termo de Colaboração SENAES/MTE nº. 01/2019 – SICONV nº. 895503/2019, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a UNICAFES.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar, desta Concorrência, desde que, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital nº 01/2024 e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas no Termo de Referência.

4.2. Não será admitida nesta concorrência participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, §8º, V, da Lei nº. 9.605/1998.

## **5. HABILITAÇÃO**

### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de habilitação, a Concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

5.1.2 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou Sede;

5.1.6 Prova de regularidade, junto ao INSS e FGTS;

5.1.6 Prova de regularidade, com a Justiça do Trabalho;

5.1.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da Sede, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente;

5.1.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis.

5.1.9 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação nesta Concorrência, inclusive, durante a vigência contratual;

5.1.10 Declaração de que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

### **5.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.2.1 Documentos que demonstrem que a Concorrente possui condições técnicas, para desempenhar as ações e atividades previstas no objeto desta Concorrência.

a) A Concorrente deve apresentar comprovar (currículos e certificados) ter, minimamente, em seu quadro técnico os seguintes profissionais: **1. Assessor Especializado em Economia Solidária, com formação na área de ciências humanas, com perfil articulador nacional** e **1. Assessor Especializado em atos e práticas de intercooperação, com formação na área de ciências econômicas, com perfil de articulador e integrador de parcerias com abrangência nacional.**

b) Apresentar comprovação da experiência/capacidade da empresa (Declarações/Contratos), para a construção de redes, relações e conexões nos espaços de Economia Solidária, presentes em mais de um estado brasileiro e, na construção de parcerias e processos de intercooperação, que permitam executar atividades coletivas, por meio de produtos e serviços de melhor qualidade, a preços mais justos.

c) a ausência de quaisquer declarações ou documentos constantes no item anterior, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da concorrente.

**5.2.2 A PROPOSTA TÉCNICA** deve demonstrar que a Concorrente possui condições para desempenhar as ações e atividades previstas no objeto desta concorrência.

**a) apresentar o Relatório de Atividades**, que descrevem os documentos comprobatórios enviados, para capacidade técnica à prestação de serviços de Consultoria Gerencial às Cooperativas de caminhoneiros e conjunto de atividades previstas, neste edital;

**b) apresentar Proposta Técnica**, descrevendo de forma qualitativa a metodologia de desenvolvimento das ações previstas neste edital, que dentre outras situações, deve conter o fluxo para seu desenvolvimento;

c) a ausência de quaisquer declarações ou documentos constantes dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da **CONCORRENTE**.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O julgamento das propostas será objetivo, em conformidade com os critérios estabelecidos, neste edital, sendo considerada mais vantajosa, aquela proposta que obtiver maior pontuação final, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo.

6.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas, neste edital, sendo desclassificadas, pela Comissão, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

6.3. Procedida à análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE “A”), a Comissão consignará em Ata, os **CONCORRENTES** classificados e os excluídos e, prosseguirá com a análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), calculando-se a sua respectiva Pontuação Técnica (PT).

6.4. Obtida a pontuação final da proposta técnica (PT) de cada **CONCORRENTE**, será auferido o respectivo índice técnico (IT), sendo consignado em ata, pela Comissão, a pontuação final da proposta técnica (PT) alcançada, por cada uma das **CONCORRENTE**, segundo a ordem de abertura dos envelopes.

6.5. Procedida à análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), a Comissão consignará em Ata, os índices de cada **CONCORRENTE** classificado, declarando como vencedora aquela que atingir o maior índice técnico (IT).

6.6. A pontuação técnica (PT) será formada pelos itens Capacidade Técnica (CT), Tempo de Experiência (TE) e Elaboração de Proposta Técnica de acordo com o Edital (EPT), conforme as regras abaixo estabelecidas:

a) Capacidade Técnica (CT), limitada a 30 (trinta) pontos, comprovada por meio do envio de um relatório de atividades comprovado com os seguintes documentos:

- I. Atestados de capacidade técnica emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no edital - Consultoria/Assessoria Gerencial, no âmbito do projeto Roda Bem Caminhoneiro – PRBC (fornecidas por entidades de TI e afins): **02 (dois) pontos por atestado, limitado a 10 (dez) pontos.**
- II. Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência, com serviços de Consultoria/Assessoria Gerencial (TE) vinculados às ações em questão: **02 (dois) pontos a cada comprovante, limitado a 20 (vinte) pontos.**
- III. A pontuação técnica está vinculada ao envio dos documentos **solicitados no item 5.2.1, alíneas a, b, c.** O envio destes documentos é necessário para habilitação técnica.

b) Proposta Técnica elaborada, de acordo com o Edital (EPT) e Termo de Referência, **limitada a 70 (setenta) pontos**, descrevendo adequação da proposta às metas, metodologia e produtos previstos no Termo de Referência. A pontuação será distribuída proporcionalmente por eixos estratégicos discriminados no anexo VI.

6.3.9. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas, as Concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida.

6.3.10. Para realizar análise técnica das propostas credenciadas a Comissão de Concorrência poderá se fundamentar em parecer de assessorias especializadas.

## **7. ESCLARECIMENTOS**

7.1 Da declaração da(s) vencedora(s), das decisões de inabilitação de participante, anulação, nulidade, revogação ou cancelamento de procedimento da concorrência, qualquer concorrente poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, entre o período de homologação e adjudicação.

## **8. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 Após o julgamento e publicação da classificação pela Comissão de Compras/Contratações, o resultado final do edital será encaminhado ao Presidente da UNICAFES, para fins de deliberação, quanto à homologação e a adjudicação de seu objeto à Concorrente Vencedora.

8.2 O Presidente da UNICAFES poderá revogar o Edital, por razões de sua conveniência ou por vício de legalidade.

## **9 . PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1 O prazo de execução e entrega do objeto será de 3 (três) meses e está condicionado à vigência do convênio e ao cronograma de desembolso da Concedente.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1 Concorrente vencedora será contratada, se apresentar a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do Termo de Referência e Edital nº. 01/2024.

10.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora em firmar o contrato ou, deixar de apresentar os documentos exigidos, para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.3 Se a Vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se, injustificadamente a firmar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, faculta-se à UNICAFES revogar o procedimento, a seu critério ou convocar as Concorrentes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A contratação resultante, da presente Concorrência, somente terá validade e eficácia, depois de aprovada pelo Presidente da UNICAFES.

10.5 A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas, neste Edital.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado pela UNICAFES, até o 10º (décimo) dia útil, após a prestação do serviço, mediante a apresentação pela Vencedora da Nota Fiscal e produto e/ou serviço correspondente conforme previsto no plano trabalho (prevendo índice de pagamentos conforme % de serviços prestados), atestada pelo setor responsável, a qual deve ser emitida de forma legível e sem rasuras, constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

11.2 A UNICAFES reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da apresentação da Nota Fiscal, os produtos e/ou serviços não tiverem sido prestados, de acordo com o contratado.

11.3 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

11.5 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada, para que sejam efetuadas as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.6 Veda-se, expressamente, a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste



Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.7 Quando aplicáveis, a UNICAFES procederá às retenções tributárias e previdenciárias, conforme legislação vigente.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As normas que disciplinam esta Concorrência, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

12.2. É facultado à UNICAFES convocar a Concorrente remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar o procedimento, a seu critério, caso a Vencedora convocada, no prazo estabelecido, não assine o contrato ou não retire e aceite o instrumento equivalente ou, ainda tenha deixado ou deixe, no momento oportuno, de apresentar qualquer dos documentos de Habilitação.

12.3. As Concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo a UNICAFES, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital.

12.4. As Concorrentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo.

12.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente da UNICAFES.

12.8. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

12.9. A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização da presente Concorrência, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site na internet ([www.unicafes.org](http://www.unicafes.org)), com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data, inicialmente marcada.

12.10. A participação, nesta Concorrência, implicará em aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.11. As questões decorrentes da execução deste Edital, serão apreciadas e julgadas no foro da



Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Anexo III - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Anexo IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados, via Central de Atendimento da UNICAFES, no e-mail: [liliane.rodabem@unicafes.org.br](mailto:liliane.rodabem@unicafes.org.br) e [assessoria@unicafes.org.br](mailto:assessoria@unicafes.org.br)

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2024.

**Aparecido Alves de Souza**  
**Presidente da UNICAFES**

# **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROJETO RODA BEM CAMINHONEIRO**

## **1. OBJETIVO**

Contratação de Consultoria e Assessoria Gerencial especializada, para articulações em Economia Solidária e Intercooperação no âmbito do PRBC, atendendo às Cooperativas de Caminhoneiros Autônomos, gestores e clientes.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação, conta com duas frentes de trabalho, por meio da Assessoria Especializada em Economia Solidária e a Assessoria Especializada em Intercooperação, melhor detalhadas na sequência e, que além de suas especificidades, terão ação no planejamento e implementação das ações previstas nos Planos de Negócios da Rede, elaborados no âmbito do PRBC, no desempenho de ações com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos, de forma a subsidiar as decisões do Conselho Gestor da Rede e trabalharão em conjunto com os Mobilizadores locais e Assessores Regionais. Estes serão conjuntamente responsáveis pela alimentação do sistema de monitoramento do projeto.

### **2.1. DAS ESPECIFICIDADES**

#### **2.1.1. ASSESSORIA ESPECIALIZADA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Esta Assessoria, designa um conjunto diversificado de atividades econômicas de base associativa e autogestionária, sendo modelo de desenvolvimento social e econômico de maior densidade acadêmica, social e política no cenário atual da economia brasileira, em função do crescimento da demanda dos grupos produtivos criados sob a diretriz do trabalho coletivo e de estruturas e programas governamentais de apoio às organizações e às experiências nos diversos setores da vida social e econômica no Brasil, especialmente dos caminhoneiros autônomos.

Fundamentado nesta demanda, o projeto tem o objetivo de produzir informações sistemáticas sobre a dinâmica dessas experiências, seus principais padrões de localização e composição e

sua conexão com o sistema econômico mais geral, com vistas a ampliar o conjunto de instrumentos que servem de referência a novas pesquisas que auxiliem no aprofundamento do conhecimento sobre essas práticas sociais que fortaleçam a construção da Economia Solidária junto ao PRBC.

Neste eixo, a assessoria especializada em Economia Solidária com formação na área de ciências humanas, com perfil de articulador nacional, deve estar disposta para trabalho online e sempre que necessário presencial, para construir relações e conexões entre a rede de caminhoneiros e os espaços de Economia Solidária presentes nas diversas regiões do Brasil, buscando criar espaços para debate sobre a inclusão nas redes de Economia Solidária.

Essa consultoria também buscará criar inserção da categoria beneficiária no circuito de Economia Solidária, fortalecendo entre os caminhoneiros o interesse pela organização coletiva de forma associativa, para desempenhar diferentes atividades de teor econômico, sejam estas voltadas à produção propriamente dita e à prestação de serviços, com cooperação e solidariedade, construindo espaços de ajuda mútua que possam fortalecer a rede nacional.

### **2.1.2. ASSESSORIA ESPECIALIZADA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

A intercooperação beneficia cooperativas e sociedade, sendo um dos sete princípios do cooperativismo, esta soma esforços de várias cooperativas em torno dos mesmos objetivos, sendo instrumento para fortalecer uma rede de cooperativas e ampliar parcerias entre diversas redes de um ou mais ramos, tal princípio é fundamental para o desenvolvimento das cooperativas e das comunidades em que estão inseridas.

O conceito da intercooperação envolve a parceria entre cooperativas locais, regionais, nacionais e mesmo internacionais, que podem ser ou não do mesmo ramo. Dessa forma, elas substituem o que poderia ser a concorrência pela cooperação, na mão oposta do capitalismo tradicional e, ao compartilharem competências, otimizam seus recursos, o que se traduz em melhores resultados para seus associados.

Neste contexto, o projeto pretende inserir a intercooperação como um ponto transversal de conexão entre as partes Beneficiárias, para tal é necessária a contratação de uma assessoria especializada em atos e práticas de intercooperação, com formação na área de ciências econômicas, com perfil de articulador e integrador de parcerias com abrangência nacional, disponibilidade em para trabalho online e sempre que necessário presencial, para construir parcerias e processos de intercooperação que permitam executar atividades coletivas, por meio de produtos e serviços de melhor qualidade, a preços mais justos entre as Cooperativas.

Essa consultoria, visa fomentar, a capitalização da central dos caminhoneiros, assim como a constituição de fundos para microfinanças solidárias locais, trocas de produtos e serviços de interesse comum, compras conjuntas, utilização coletiva de bens ou espaços de produção, assessoramento e assistência técnica, serviços de comercialização, entre outras, viabilizando possibilidades no campo da ação coletiva, inserida nas práticas da Economia Solidária em âmbito local, territorial e nacional.

## **2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Na metodologia são discriminadas as atividades que serão realizadas do projeto, descrevendo a sequência e complementaridade entre as metas e etapas, destacando que o projeto será executado de forma participativa, com procedimentos de governança ancorados na participação dos caminhoneiros e suas cooperativas.

**Meta 01 – Organização/expansão do Projeto.** Os pilares estruturais do projeto estão na sua estrutura de governança e sustentabilidade, para tanto são previstas as seguintes ações:

Etapa 1.1 - Reuniões do Comitê Estratégico que planejará, acompanhará e avaliará as metas e ações desenvolvidas junto às Cooperativas Singulares e junto a Federação Nacional.

Etapa 1.2 – Rodada de Mapeamento das Cooperativas. Esse comitê será responsável por realizar visitas de mapeamento das cooperativas, buscando mapear e selecionar os grupos e cooperativas participantes, assim como construir de forma sistêmica a rede nacional.

Etapa 1.3 – Os grupos ou Cooperativas selecionadas receberão assessoramento para construir e

implantar planos de viabilidade/negócios, buscando garantir a sustentabilidade da proposta. Os planos de viabilidade/negócios das Cooperativas Singulares serão integrados ao Plano de viabilidade/negócios da Cooperativa Central (Federação), sendo esta uma premissa basilar para o funcionamento deste Sistema de Cooperativas de Transporte Autônomo e Solidário. Receberão apoio do plano e dos serviços do projeto Cooperativas que aderirem às diretrizes propostas e aceitaram participar ativamente de um Sistema Nacional de Cooperativas de Transporte fundamentado nas diretrizes da Economia Solidária.

**Meta 02 – Constituição da Base de Serviços.** Serão estruturados serviços para acompanhar e assessorar a execução dos planos de viabilidade/negócios. Essa base de serviços terá departamentos previstos nas etapas seguintes:

Etapa 2.1 - Departamentos Gestão Contábil: assessoria gestão, jurídica e contábil;

Etapa 2.2 - Departamento Tecnologia Informação: suporte à utilização do sistema, implantação e suporte;

Etapa 2.3 - Departamento Comercial: assessoria de negócios, mercado e logística;

Etapa 2.4 – Coordenação do Projeto e Departamento Administrativo: 3 assessorias administrativas e 1 coordenação técnica do projeto. Estes serviços serão desenvolvidos para qualificar o aprimoramento organizacional, logístico e comercial da rede de cooperativas;

Etapa 2.5 - Consultoria Gerencial: Consultoria e Assessoria em Economia Solidária e Intercooperação.

**Meta 03 - Formação e Comunicação.** Serão realizados serviços para capacitar os dirigentes das Cooperativas com as seguintes etapas:

Etapa 3.1 - Elaboração de Cadernos Pedagógicos; Cursos no formato EAD; Coordenação e aprimoramento do setor de comunicação do Projeto e na identidade visual das Cooperativas. Estes cursos serão realizados a distância devido a forma de trabalho deste segmento social;

Etapa 3.2 Realização de eventos de integração. Eventos regionais com oficinas anuais nas 5

regiões do Brasil e eventos nacionais com oficinas de porte nacional para disseminação de experiências solidárias desenvolvidas, prevendo ainda apoio para liberação parcial dos articuladores regionais, para a assessoria especializada em comunicação e orientação psicológica coletiva aos participantes do programa.

**Meta 04 – Gestão e tecnologia da informação.** Desenvolvimento de estrutura de TI qualificada para este segmento cooperativo, garantindo inovações estratégicas na gestão, controle e venda de serviços, com as seguintes etapas:

Etapa 4.1 Desenvolvimento na área fiscal-contábil;

Etapa 4.2 Desenvolvimento na área de gestão;

Etapa 4.3 Desenvolvimento na área de negócios e

Etapa 4.4 Desenvolvimento de requisitos técnicos para ancorar o crescimento das cooperativas e forma de trabalho.

A parte de TI desenvolverá inovações estratégicas para o bom desenvolvimento da gestão, no transporte, logística, estoque, vendas, comunicação interna, contato com os consumidores e outros itens importantes para melhorar a qualidade de vida e do trabalho dos caminhoneiros.

**Meta 05 – Investimentos.** Realização de investimentos para a estruturação física de abastecimento e de suporte para os caminhoneiros associados. As Cooperativas Solidárias possuem baixa capacidade de investimento e diante do seu potencial organizativo e da sua demonstração de força na geração de renda para o País, esse fomento estrutural será fundamental para garantir fomento e impulso para este segmento organizacional.

Algumas metas e etapas serão realizadas de forma paralela, a fim do alcance esperado. O Comitê Gestor garante a governança; o mapeamento o compromisso na participação das beneficiárias; o plano de viabilidade/negócios orienta o foco das ações. A base de serviços permite a realização de assessoramento especializado. As ações de capacitação promovem autonomia e protagonismo dos participantes. O desenvolvimento do Sistema gera condições tecnológicas para o crescimento e os investimentos impulsionam este segmento, gerando renda

e diminuindo custos para o consumidor final. A complementaridade entre as metas e etapas é fundamental para a geração de resultados.

### **3. METAS À CONSULTORIA/ASSESSORIA GERENCIAL:**

A Consultoria/Assessoria Gerencial, deve prestar auxílio técnico nas atividades do Projeto e da Rede de Caminhoneiros Autônomos, que partem desde o desdobramento do projeto de economia solidária e intercooperação, até a efetivação do serviço, aplicando as soluções que desenvolveu a partir dos diagnósticos feitos, executando os processos operacionais, necessários ao alcance dos objetivos da rede. Processo este que deve ter cunho participativo com as demais áreas do Projeto.

Além disso, às Assessorias previstas nesta meta, incumbe a implantação das ações previstas nos Planos de Negócios.

#### **3.1 ECONOMIA SOLIDÁRIA:**

- I. A Assessoria em Economia Solidária, deve produzir informações sistemáticas sobre as experiências existentes quanto ao tema, nos diversos segmentos da vida social e econômica nacional, com a finalidade do enriquecimento e fortalecimento do trabalho coletivo, em construção na rede de caminhoneiros autônomos;
- II. Articular nacionalmente a categoria beneficiária e os espaços de economia solidária presentes nas 5 regiões da Federação, de modo a criar espaços construtivos, para a inclusão nas redes de economia solidária;
- III. Buscará a inserção da categoria neste circuito, fortalecendo-os e ampliando o interesse pelo trabalho coletivo, a desempenhar diferentes papéis de teor econômico, que vão desde a produção à prestação de serviços, com cooperação e solidariedade, por meio da ajuda mútua.

#### **3.1 INTERCOOPERAÇÃO**

- I. Promover o desenvolvimento da rede de caminhoneiros autônomos, por meio da parceria



entre as cooperativas locais, regionais e nacionais, substituindo a concorrência pela cooperação, com o compartilhamento de competências, otimização de recursos, resultando em maiores benefícios aos associados;

- II. Criação de atos e práticas de intercooperação, a facilitar a construção de parcerias;
- III. Fomento à maior capitalização da Federação de Caminhoneiros Autônomos e constituição de fundos para microfinanças solidárias, compras coletivas, utilização coletiva de bens ou espaços de produção e trocas de produtos e serviços de interesse comum, viabilizando a economia solidária da rede.

#### **4 - RESULTADOS**

**4.1.** Planejamento e implantação de soluções relativas à economia solidária e intercooperação na rede de caminhoneiros autônomos, beneficiários do Projeto Roda Bem Caminhoneiro, em âmbito local, regional e nacional.

**4.2** A Contratada deve apresentar o escopo do projeto, contendo cronograma de entrega, contemplando o prazo do Edital.

**Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
(LOGO DA ENTIDADE CONCORRENTE)

**EDITAL n° 01/2024**

À

**(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)**

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até  
a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de  
seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante

**Anexo III - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES  
DE 18 ANOS**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL Nº 01/2024

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, pela Lei n.º 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de  
aprendiz.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante

**Anexo IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL Nº 01/2024

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Na qualidade de responsável legal pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no Edital em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes à concorrência em nome da representada.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante

**Anexo V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL Nº 01/2024

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à rua/avenida \_\_\_\_\_, setor /bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital nº 01/2024, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará penalidade à Declarante.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante

**Anexo VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**  
(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL Nº 01/2024

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

C/Corrente: \_\_\_\_\_

De acordo com o edital nº 01/2024 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço.

## **ROTEIRO PARA PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica deverá demonstrar os itens previstos no edital, apresentando de forma clara e objetiva a construção dos produtos, ações, cronograma de entregas e metodologia que será utilizada para a prestação da Consultoria/Assessoria Gerencial. Além dos demais requisitos da habilitação técnica previstos no edital:

**DOCUMENTO ORIENTADOR** – Descrição das ações previstas para as Assessorias, seja para a implantação dos Planos de Negócio e Viabilidade na rede, assim como, para o desenvolvimento, articulação e aplicação de soluções desenvolvidas quanto à economia solidária e intercooperação para as Cooperativas Singulares e Federação de Cooperativas dos caminhoneiros.

**PLANO DE TRABALHO** – Elaborar um Plano de trabalho preliminar, prevendo o desenvolvimento por fases dos produtos a serem entregues, com a inclusão dos prazos de execução e valores, com base no valor previsto no edital, estando ciente de que o pagamento seguirá o cronograma de desembolso da Concedente.

**ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO** – Elaborar uma proposta técnica, contendo a forma como serão desenvolvidos os itens deste edital, levando em consideração as cinco regiões da Federação e a rede organizada por meio de 1 Cooperativa de Segundo Grau, composta de 100 Cooperativas Singulares.



## **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

Desenvolver proposta de cronograma de trabalho, temporal, físico e financeiro para execução das metas e atividades previstas neste termo de referência, prevendo a execução de todos os produtos no período máximo de 3 meses.

## **DECLARAÇÃO**

Declaração que concorda com todos os termos do edital e se dispõem a adequar plano de trabalho, metodologia e proposta técnica para melhor atender as premissas da concorrência privada.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante